



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Duque de Caxias, 223, Centro – Pinheirinho do Vale/RS
E-MAIL: cmeducaopv@gmail.com

RESOLUÇÃO CME N.º 04/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à Educação das Relações Étnico-raciais e ao Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, no Sistema Municipal de Ensino do município de Pinheirinho do Vale.

O Conselho Municipal de Educação de Pinheirinho do Vale/RS – CME, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 300, de 14 de setembro de 1999, que Organiza o Sistema de Ensino”, Art. 8, Inciso I e III, e considerando o disposto na Lei nº 10639, de 09 de janeiro de 2003, e Lei nº 11645 de março de 2008 que iteram a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Implementação, Resolução Nº 297, de 07 de janeiro de 2009 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEED), Decreto Nº 53.817, de 28 de novembro de 2017, que Institui o Plano Estadual de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino das Histórias e das Culturas Afro-Brasileiras, Africanas e dos povos Indígenas e no Parecer CNE/CP nº 003/2004, de 10 de março de 2004 e Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) para incluir a obrigatoriedade do estudo sobre a temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

RESOLVE:

Art.1º Instituir as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena no Sistema Municipal de Ensino de Pinheirinho do Vale/RS compreendido por todas as instituições Educativas de Ensino Fundamental, em suas modalidades Regular e EJA, e de Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art.2º A Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena terá como objetivo o fortalecimento, resgate, divulgação e promoção de conhecimentos, bem como, valores que eduquem os cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial, tornando-os/as capazes de interagir e de negociar objetivos comuns que garantam, a todos, respeito aos direitos legais e valorização de identidade na busca da consolidação da democracia brasileira e ao combate ao racismo.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Duque de Caxias, 223, Centro – Pinheirinho do Vale/RS
E-MAIL: cmeducaopv@gmail.com

Art.3º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena serão ministrados na Educação Básica, considerando o que orientam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais.

Art.4º No ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena, a Educação das Relações Étnico-raciais deverá ser desenvolvida no cotidiano das instituições educativas, a fim de:

- I. Proporcionar a toda comunidade escolar, condições para pensarem, decidirem, agirem, assumindo responsabilidades por relações étnico-raciais que valorizem a diversidade e respeitem as diferenças;
- II. Divulgar a importância dos diferentes grupos sociais, étnico raciais na construção da nação brasileira, do povo gaúcho e da sociedade Pinheirinhense;
- III. Promover a participação de diferentes grupos étnico-raciais e da comunidade em que se inserem as instituições educativas, sob a coordenação dos/as trabalhadores/as em educação, na elaboração e vivência de práticas pedagógicas que contemplem a diversidade étnico-racial.

Art.5º As instituições educativas do Sistema Municipal de Ensino deverão contemplar, em seu Projeto Político Pedagógico, referências de combate ao racismo e à discriminação racial, por meio da inclusão de:

- I. Visibilidade e releitura das questões históricas de povos africanos, indígenas e das suas culturas para a composição do povo e da cultura de Pinheirinho do Vale;
- II. Conteúdos, conceitos, atitudes e valores a serem desenvolvidos na Educação das Relações Étnico-raciais e no estudo da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
- III. Estudos, mapeamento e análise de diferentes indicadores, bem como, atividades que possibilitem o reconhecimento da importância da diversidade para a construção de relações étnico-raciais democráticas;
- IV. Estratégias de ensino e atividades que abordem as questões étnico-raciais embasadas na história de vida dos docentes e discentes;
- V. Práticas pedagógicas específicas e direcionadas ao estudo da relevância histórica de africanos e indígenas e seus/suas descendentes na história mundial, na história do Brasil, na história do Rio Grande do Sul e na história do município.

Art.6º O Sistema Municipal de Ensino através das entidades mantenedoras, para assegurar a Educação das Relações Étnico-raciais e o ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Duque de Caxias, 223, Centro – Pinheirinho do Vale/RS
E-MAIL: emeducaopv@gmail.com

deverá garantir às unidades educativas:

- I. Condições materiais e financeiras, assim como de acervo documental referente à legislação educacional específica, material bibliográfico, didático e lúdico necessários;
- II. Materiais com referências nas imagens, figuras e histórias positivas de afro-brasileiros, africanos e indígenas no Município, no Estado, no País e no mundo;
- III. Formação continuada para trabalhadores em Educação, com vistas à efetivação de práticas pedagógicas, cujo foco seja a Educação das Relações Étnico-raciais e o estudo da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;

Art.7º O Sistema Municipal de Ensino através das entidades mantenedoras deverá estabelecer canais de comunicação e interação com as Entidades dos Movimentos e Grupos Culturais Africanos e Indígenas, Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas e Instituições Formadoras de Trabalhadores/as em Educação, com a finalidade de buscar subsídios e trocar experiências para o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, planos e projetos de aprendizagem.

Art.8º O Sistema Municipal de Ensino incentivará pesquisas sobre processos educativos orientados por valores, visões de mundo e conhecimentos afro-brasileiros.

Art.9º O Dia 21 de Março deve ser lembrado nas Instituições de Ensino e desenvolvido atividades referentes às Tradições de Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, conforme a Lei nº 14.519 de 05/01/2023.

Art.10º Caberá a Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação dessa Resolução a todas as instituições que compreendem o Sistema Municipal de Ensino, bem como, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema Municipal de Ensino relativo ao cumprimento do disposto nesta Resolução.

Parágrafo único: Caberá as instituições educativas e seus/suas profissionais, cumprirem as determinações desta Resolução.

Art.11º Caberá ao Conselho Municipal de Educação fiscalizar a Secretaria Municipal de Educação, bem como as instituições educativas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Pinheirinho do Vale, no cumprimento do disposto nesta Resolução.

Art.12º As instituições educativas devem incluir em seu Projeto Político Pedagógico efetivando em seu cotidiano a prática da educação das relações Étnico-Raciais e o ensino da história e Cultura Afro - Brasileira, africana e indígena.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRINHO DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Duque de Caxias, 223, Centro – Pinheirinho do Vale/RS
E-MAIL: cmeducacaopv@gmail.com

Art. 13º As instituições educativas deverão encaminhar anualmente relatórios das ações pedagógicas desenvolvidas na escola, para a SMEC, referentes ao ensino da história e Cultura Afro-Brasileira, africana e indígena.

Aprovada por unanimidade em sessão ordinária realizada no dia 18 outubro de 2023.

Pinheirinho do Vale, 18 de outubro de 2023.

CONSELHEIROS:

Anelise Carla Fritzen Anelise Carla Fritzen
Daiane Gassen Henrich Daiane Gassen Henrich
Oclésia Marta Albarello de Souza Oclésia Marta Albarello de Souza
Adriane Maria Sell Giehl Adriane M. Sell Giehl
Arlei José Gassen ARLEI JOSÉ GASSEN
Clarice Dreschler Rech Clarice Dreschler Rech

Liana Ceres Vernier Queiroz
Liana Ceres Vernier Queiroz
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Pinheirinho do Vale